



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2024/SSML

CONTRATAÇÃO DE VAGAS PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA SSML NO CURSO DE INTELIGÊNCIA DE FONTES ABERTAS: HABILIDADES DE COLETA E BUSCA DE INFORMAÇÕES E SEGURANÇA DO AGENTE.

1. ÓRGÃO INTERESSADO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

2. ÁREA INTERESSADA:

Superintendência de Segurança Militar e Legislativa

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome: Bruno Cesar da Costa

Matrícula: 47573

4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

4.1 O presente tem como objeto a contratação de vagas para participação de servidores da SSML no curso de inteligência de fontes abertas: habilidades de coleta e busca de informações e segurança do agente, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação de um curso de OSINT (Open Source Intelligence) para a atividade de inteligência da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso é fundamental e pode ser vista sob vários aspectos cruciais. Primeiramente, a Resolução Administrativa 004 de 2020 estabelece diretrizes claras para a atividade de inteligência na Assembleia Legislativa, exigindo a constante capacitação dos servidores. O curso de OSINT, ao capacitar os profissionais, assegura que as atividades de inteligência estejam alinhadas com as normas e regulamentos vigentes, evitando possíveis irregularidades e garantindo a conformidade legal.

5.2. Além disso, o Termo de Cooperação firmado com a Secretaria de Estado de Segurança Pública em 2022 inclui, na Cláusula 3ª, alínea II, item a, a promoção de capacitações relacionadas à cultura de inteligência integrada. O curso de OSINT atende diretamente a essa exigência, demonstrando o compromisso da Assembleia Legislativa em fortalecer a parceria e cumprir as obrigações assumidas.

5.3. A inteligência de fontes abertas (OSINT) é uma das disciplinas mais importantes na moderna atividade de inteligência, permitindo a coleta e análise de informações publicamente disponíveis de maneira ética e eficiente. A capacitação em OSINT permite aos servidores identificar, coletar, analisar e utilizar informações de fontes abertas para apoiar a tomada de

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2024/SSML

decisões estratégicas e operacionais. Com isso, o curso de OSINT dota os profissionais de ferramentas e técnicas avançadas para a análise de dados, o que é fundamental para identificar padrões, prever ameaças e oportunidades, e fornecer insights valiosos para a formulação de políticas públicas e estratégias de segurança. A capacidade analítica aprimorada resulta em operações de inteligência mais precisas e informadas.

5.4. A capacitação contínua em OSINT contribui para a segurança da Assembleia Legislativa e de seus membros. Ao utilizar técnicas de OSINT, os servidores podem monitorar potenciais ameaças, detectar atividades suspeitas e responder de maneira proativa. Além disso, a eficiência das operações é aumentada pela utilização de metodologias padronizadas e ferramentas tecnológicas avançadas. O curso de OSINT também promove a integração entre os diversos órgãos cooperantes, conforme previsto no Termo de Cooperação. A capacitação conjunta favorece a troca de conhecimentos e melhores práticas, criando uma rede de inteligência mais coesa e colaborativa, essencial para enfrentar desafios complexos que requerem uma abordagem multidisciplinar e integrada.

5.5. Investir na capacitação dos servidores demonstra o compromisso da Assembleia Legislativa com o desenvolvimento profissional de seu quadro de pessoal. Isso não apenas aumenta a competência técnica dos profissionais, mas também motiva e valoriza os servidores, resultando em um ambiente de trabalho mais engajado e produtivo. Com o treinamento em OSINT, os servidores estarão mais aptos a identificar ameaças emergentes e desenvolver respostas rápidas e eficazes. A capacidade de monitorar informações de fontes abertas em tempo real permite uma atuação preventiva, garantindo a segurança e a eficiência das operações legislativas.

5.6. Portanto, a contratação de um curso de OSINT para a atividade de inteligência da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso é imprescindível para atender às regulamentações vigentes, fortalecer a capacitação contínua dos servidores e aprimorar as capacidades de inteligência, contribuindo assim para a segurança e a eficiência das operações legislativas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de capacitação aos servidores da Superintendência de Segurança Militar e Legislativa, conforme disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Foram avaliados cenários utilizando a própria estrutura e corpo técnico da Administração e também levantamentos realizados junto ao mercado, considerando as opções utilizadas por outros



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2024/SSML

órgãos da Administração Pública para a contratação de objetos similares ao pretendido, conforme demonstrado no ETP, anexo a este Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade - O serviço não apresenta qualquer potencial para causar impactos ambientais, razão pela qual dispensável a apresentação, no presente Termo, de critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

7.1.1. Subcontratação - Não será admitida a subcontratação do objeto.¹

7.1.2. Garantia da contratação - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo.

7.1.3. Vistoria - Não se aplica.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto terá duração de 80 (oitenta) horas, será realizado na sala da Escola do Legislativo – Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme dinâmica abaixo discriminada, devendo a contratada viabilizar internet para uso no curso, caso seja inviável na ALMT, poderá ser realizado o curso em outro lugar a ser definido.

Semana 01

Módulo 1: Introdução à Pesquisa em Fontes Abertas e Ética na Internet

Data: 09/09/2024 sendo 8 h/a das 08:00 as 18:00

Objetivo: Este módulo fornecerá uma introdução abrangente aos conceitos básicos de pesquisa em fontes abertas e explorará a importância da ética na internet para a coleta e uso responsável de informações.

- Definição de fontes abertas e seu papel na pesquisa.
- Ética na coleta e uso de informações online.

¹ Nota Explicativa: Dispõe a Lei nº 14.133/21, em seu art. 74, §4º que "nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade". Dessa forma, entendemos que não se admite a subcontratação do serviço que gerou a inexigibilidade de licitação (neste caso, dos serviços de treinamento e capacitação), sendo admissível, lado outro, a contratação de terceiros para executar obrigações acessórias, necessárias ao cumprimento da principal, mas que com ela não se confundem (ex: impressão de apostilas, aluguel de salas etc.).

Confira-se, nesse sentido, o seguinte entendimento do Tribunal de Contas da União: 9.3. alertar o [...] para a obrigatoriedade de: [...] 9.3.2. evitar previsão da possibilidade de subcontratação de parte do objeto em contratos firmados com inexigibilidade de licitação com base no art. 25 da Lei 8.666/1993;" (TCU - Acórdão nº 1183/2010 – Plenário. Processo 015.162/2009-9. Relator Min. Aroldo Cedraz)



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2024/SSML

- Introdução aos motores de busca e suas funcionalidades básicas.
- Técnicas para avaliação da credibilidade das fontes encontradas.

Módulo 2: Criação e Configuração de Ambientes de Máquinas Virtuais

Data: 10/09/2024 sendo 8 h/a das 08:00 as 18:00

Objetivo: Neste módulo, os participantes aprenderão técnicas de anonimização através da criação de máquinas virtuais para conduzir pesquisas avançadas de forma segura e eficiente.

- Conceitos básicos de virtualização e tipos de máquinas virtuais.
- Instalação e configuração de software de virtualização, como VirtualBox e VMware.
- Customização de máquinas virtuais para necessidades específicas de pesquisa

Módulo 3: Tira dúvidas online

Data: 16/09/2024 sendo 04 h/a com horário a ser definido em sala de aula.

Objetivo: O instrutor ficará disponível de forma online para realizações de vídeo chamada para tirar dúvidas dos alunos sobre o material e exercícios passados no módulo.

Semana 02

Módulo 4: Estratégias Avançadas de Coleta e Busca (investigação) na Internet e Verificação de Fontes

Data: 23/09/2024 sendo 8 h/a das 08:00 as 18:00

Objetivo: Neste módulo, os participantes aprofundarão suas habilidades de coleta e busca na internet, aprendendo técnicas para encontrar informações específicas e verificando a autenticidade das fontes. Compreenderão a importância da rede de computadores nas investigações contemporâneas e a evolução dos ataques.

- Evolução dos ataques
- Principais métodos utilizados
- Segurança cibernética dos agentes nas missões
- Primeiros passos para obtenção e dados
- Conhecendo cenários
- Exploração de possibilidades
- Sites de busca
- Técnicas de busca

Módulo 5: Aplicações Práticas em Pesquisa em Redes Sociais

Data: 24/09/2024 sendo 8 h/a das 08:00 as 18:00

Objetivo: Este módulo focará na aplicação prática dos conhecimentos adquiridos, orientando os participantes na realização de pesquisas em redes sociais e a criação de avatares para levantamentos seguros e eficientes.



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2024/SSML

- Anonimizando para obtenção de dados
- Criação de avatares
- Utilizando engenharia Social com avatares
- Obtenção de dados com avatares.

Módulo 6: Tira dúvidas online

Data: 30/09/2024 sendo 04 h/a com horário a ser definido em sala de aula.

Objetivo: O instrutor ficará disponível de forma online para realizações de vídeo chamada para tirar dúvidas dos alunos sobre o material e exercícios passados no módulo.

Semana 03

Módulo 7: Fundamentos de Deepweb

Data: 07 e 08/10/2024 sendo 16 h/a das 08:00 as 18:00

Objetivo: Este módulo fornecerá uma compreensão básica da Deepweb e Darkweb, buscadores específicos e forma de levantamento de dados seguros.

- Conceitos de Deepweb, Darkweb e Surfaceweb.
- Buscadores e navegação segura.
- Uso de máquinas virtuais para navegação da Deepweb.
- Exercícios Práticos

Módulo 8: Tira dúvidas online

Data: 14/10/2024 sendo 04 h/a com horário a ser definido em sala de aula.

Objetivo: O instrutor ficará disponível de forma online para realizações de vídeo chamada para tirar dúvidas dos alunos sobre o material e exercícios passados no módulo.

Semana 04

Módulo 9: Uso da Inteligência Artificial para coleta e busca de dados na Internet.

Data: 21 e 22/10/2024 sendo 8 h/a das 08:00 as 18:00

Objetivo: Neste módulo, os participantes aprenderão técnicas e uso da Inteligência Artificial para coleta e busca de informações na internet.

- Uso de Inteligência Artificial em OSINT.
- Ferramentas disponíveis.
- Exercícios de OSINT utilizando Inteligência Artificial.
- Exercícios Práticos

Módulo 8: Tira dúvidas online

Data: 23/10/2024 sendo 04 h/a com horário a ser definido em sala de aula.



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2024/SSML

Objetivo: O instrutor ficará disponível de forma online para realizações de vídeo chamada para tirar dúvidas dos alunos sobre o material e exercícios passados no módulo.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, devido à impossibilidade de se estabelecer disputa para a pretendida contratação, por se tratar de um evento único, realizado por entidade de notório reconhecimento, amoldando-se, por assim ser, à hipótese prevista no Artigo 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, que assim preceitua:

“Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização

§ 3º - Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”.

- 9.2. A singularidade do evento se extrai da notoriedade dos palestrantes conforme curriculum anexado a proposta, resultando daí a inviabilidade de estabelecer concorrência, fazendo incidir, na hipótese, a previsão insculpida no inciso III e § 3º, do Artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação mediante inexigibilidade de licitação.
- 9.3. O Tribunal de Contas da União, em reiteradas decisões tem pacificado que a participação de servidores em eventos abertos a terceiros é condição para a contratação com escopo no inciso III e § 3º, do Art. 74, da Lei nº 14.133/2021. Nesse caso, a inexigibilidade de licitação é a regra geral dado o caráter personalíssimo do seminário de sensibilização aos agentes públicos responsáveis pela elaboração e execução das políticas de combate aos crimes de violência de gênero tem por objetivo sensibilizar os agentes públicos responsáveis pela elaboração e execução das políticas públicas que busquem combater os crimes de violência doméstica e familiar contra mulheres, que



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2024/SSML

afasta os critérios objetivos e inviabiliza competição, consoante Decisão n.º 439/1998 – Plenário (TCU. Processo n.º 000.830/98-4) e Acórdão n.º 654/2004 – 2ª Câmara (TCU. Processo n.º TC010.583/2003-9).

- 9.4. Esclarece, ainda, a e. Corte de Contas que *“Os cursos abertos para os quais não cabe licitação são aqueles inusitados, quer por não haver previsão de sua repetição, quer pela indiscutível notoriedade do instrutor, ou ainda aqueles oferecidos por uma única empresa...”* (Decisão n.º 439/1998).
- 9.5. Não obstante, a eminente Corte em sua Súmula n.º 252 prevê *“A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei n.º 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado”*, o que se amolda às hipóteses previstas no inciso III e § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.6. No mesmo sentido, a orientação normativa da Advocacia-Geral da União n.º 18/2009 se aplica às hipóteses previstas no inciso III e § 3º, da Lei n.º 14.133/2021. Vejamos.
“CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI N.º 8.666, DE 1993, CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA”.
- 9.7. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 9.7.2. SICAF;
- 9.7.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- 9.7.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 9.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2024/SSML

- 9.10.** Declaração de que o contratado cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, XVII da lei n. 14.133/2021.
- 9.11.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.12.** É dever da contratada manter atualizada a documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 9.13.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.14.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.15.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.16.** Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação tão somente à regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e apresentação de Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos termos do art. 70, inciso III Lei n. 14.133/2021.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	CÓDIGO TCE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de vagas para participação de servidores da SSML no curso de Inteligência de Fontes Abertas: Habilidades de Coleta e Busca de Informações e Segurança do Agente. Carga horária de 80h	30	215879-5	R\$ 4.900,00	R\$ 147.000,00

10.1. Valores conforme condições e proposta.



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2024/SSML

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, 'I')

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento – Exercício de 2024, conforme memorando constante nos autos expedido pela Secretaria de Orçamento e Finanças.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Realizado o serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal emitida para fins de liquidação e pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

12.2. Ofício solicitando o pagamento;

12.3. Certidão Negativa de Débitos – CND, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União incluindo às contribuições previdenciárias;

12.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

12.5. Certidões Negativas de Débitos junto a Fazenda Estadual, do domicílio sede da **CONTRATADA**.

12.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT;

12.7. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do serviço contratado por este Poder Legislativo, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

12.8. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto desta contratação, a **CONTRATADA** compromete-se a:

- Comunicar imediatamente a AL/MT qualquer alteração ocorrida no endereço, data e horário da Convenção;
- Cumprir o cronograma proposto para o seminário de sensibilização aos agentes públicos responsável pela elaboração e execução das políticas de combate aos crimes de violência de gênero tem por objetivo sensibilizar os agentes públicos responsáveis pela elaboração e execução das políticas públicas que busquem combater os crimes de violência doméstica e familiar contra mulheres;



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2024/SSML

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1.** Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa, após a contratação do serviço requisitado;
- 14.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

15. DAS SANÇÕES:

- 15.1.** Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no Art. 156 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021:
- I. Advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;
 - II. Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor pago no ato da contratação;
 - III. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Termo de Referência;
 - IV. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos.
- 15.2.** A recusa injustificada da Contratada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.3.** Se a contratada não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 15.4.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber desta Assembleia Legislativa/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.
- 15.5.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
- 15.6.** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2024/SSML

15.7. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a AL/MT.

15.8. Na hipótese em que os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021 igualmente sejam tipificados como atos lesivos pelo Artigo 337, do Código Penal Brasileiro, a Contratada responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. DAS ALTERAÇÕES:

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (Art. 132, da Lei nº 14.133/2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da comarca de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não puderem ser compostos pela conciliação.

19. LOCAL E DATA

19.1. Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, validamos este Termo.



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2024/SSML

Cuiabá – MT, 09 de agosto de 2024.

TERMO DE ANÁLISE, ELABORAÇÃO, REVISÃO E VALIDAÇÃO

Tatiane Garcia Ferreira - 43184
Responsável pela Elaboração

Bruno Cesar da Costa - 47573
Responsável pela Revisão

Analisado e revisado o Termo de Referência n.º 001/2024-SSML inerente e face aos processos e documentos vinculantes **VALIDO** os procedimentos legais para a contratação em tela na através de Inexigibilidade de Licitação Artigo 74, III, da Lei n.º 14.133/2024, cujos atos procedimentais devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Henrique Correa da Silva Santos - 46390
Superintendente de Segurança Militar e Legislativo